

LEI Nº 604/62

Dispõe Sobre Isenção de Impostos

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu promulgo a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica concedido a Marcenária instalada no Seminário Diocesano "João XIII" pelo prazo de 15 anos, isenção de impostos para fabricação de móveis.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Das Sessões, 10 de agosto de 1.962

Alfredo Costa Filho
Américo Leite
José D'almeida
Alcides de Almeida Lima
Roberto Luiz de Faria
Alcy Maria Santos